



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

ALCIDES LOPES COSTA FILHO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº893

Quarta - Feira, 17 Fevereiro de 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.617 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera os artigos 3º e 4º e o inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 995 de 24 de maio de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 995 de 24 de maio de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).”

Art. 2º - O artigo 4º do Decreto nº 995 de 24 de maio de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação as seguintes atribuições:

I - Assinar notas de empenho do Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente com o responsável pela sua emissão, devidamente designado por ato administrativo;

II - Abrir, movimentar e encerrar contas de depósito bancário, podendo também assinar cheques e ordens de pagamento da despesa, em conjunto com o Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social;

III - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentemente aos recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

IV - Administrar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar a aplicação de seus recursos.”

Art. 3º - O inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 995 de 24 de maio de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

...

VIII - Encaminhar ao Secretário Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos.”

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de fevereiro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Atos da Administração

PROCESSO N.º 01066/2016

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 004/16

Ref. Aquisição de Rio Card serem utilizados pelos Alunos cadastrados no PETU, no valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).

A Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício n.º 028/2016, datado de 05 de fevereiro de 2016, protocolado nesta Prefeitura, sob o n.º 01066/2016 que seja autorizado a aquisição de Rio **Card serem utilizados pelos Alunos cadastrados no PETU**

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no inciso I do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Catia Regina Izidoro Pinto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 004/16

Processo n.º 01066/2016.

Tendo em vista a solicitação da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 01066/2016, em especial a cota de 16 de fevereiro de 2016 da douta Procuradoria Geral do Município, com fulcro no inciso I do artigo 25, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para aquisição de **Vales-transportes eletrônico, junto a Fetranpor a serem utilizados pelos servidores municipais para ano de 2016.**

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2016.

José Augusto Gonçalves
Prefeito Municipal